



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, através do Fundo Municipal de Saúde, consoante a autorização da Sra Eliana Brunoro Deprá, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para prestação de serviços médicos na especialidade de anestesista, visando atender as necessidades do Hospital Municipal de Dom Eliseu-PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Dom Eliseu está situado no interior do Estado, cerca de 450km da capital, as estruturas e equipamentos hospitalares ultrapassados, baixos salários e a elevada carga horária são alguns fatores que fundamentam o desinteresse de profissionais especializados em medicina em efetivar vínculo obrigacional permanente com a municipalidade. Nesse sentido, torna-se inviável dar início a um procedimento de concurso público sabendo que não haveria interessados, sabe-se que o custo da realização desse certame para a contratação de profissionais médicos e especialistas, feriria o princípio da economicidade e da própria conveniência, pois, não havendo interessados, não seria conveniente dar início a um procedimento oneroso, cuja finalidade não seria atingida, conforme correram historicamente nesse Município através de outros concursos abertos para esses fins.

Dessa forma, justifica-se a contratação do objeto do presente termo, por ser tratar de serviço essencial de acesso à saúde, direito constitucional de todo cidadão. Cabe ressaltar, que os serviços médicos são, dentre outras ações, primordiais à efetiva realização das políticas sociais, pois com a ausência desses profissionais, a saúde pública seria deficitária e caótica, por não dispormos na nossa estrutura organizacional um quadro de profissionais habilitados para execução de tais serviços especializados.

RAZÕES DA ESCOLHA

Após análise do processo, observa-se preços e condições compatíveis com as práticas no ramo, experiência profissional na área, desempenho das atividades especializadas junto a outros Municípios, e conhecimento dos problemas existentes no Ambito Municipal, contactamos os cinco profissionais que apresentaram menor valor de contratação, conforme pesquisa de preços, e, ofertou-se uma contra proposta mais compatível ao valor da realidade mercadológica, como também, mais vantajosa levando em consideração os recursos disponíveis para saúde pública municipal. Após acordado o valor de R\$ 9.700,00 (Nove Mil e setecentos reais) mensais, a escolha recaiu na contratação imediata do **Sr: Francisco de Assis Bandeira**, para prestação de serviços médicos.

Dessa forma nos termos do Art. 25, II, c/c Art. 26 da Lei de nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado o qual consta do bojo deste processo, o que nos permite inferir que o valor individual mensal pactuado com os **Srs: Francisco de Assis Bandeira**, de R\$ R\$ 9.700,00 (Nove Mil e setecentos reais) - Total R\$ 77.600,00 (Setenta e sete mil e seiscentos reais) observa-se estar compatíveis com a realidade de mercado. Face ao exposto, leva-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Dom Eliseu - PA, 01 de maio de 2015

Fábio Jean da Cunha Silva
Presidente da Comissão de Licitação